LEI N.º 2.595, DE 02 DE JUNHO DE 1995

Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 1.095, de 17 de março de 1976, que institui o código de Posturas do Município de Ubá.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Nos artigos 32, 40, 55, 63,79,83,91,104,107,120,129,137,149,153,162,172,e 175, da Lei Municipal nº 1.095, de 17 de março 1976, que "institui o Código de Posturas do Município de Ubá, - MG e dá outras providencias", a expressão "multa correspondente ao valor de 30 a 100% do salário mínimo vigente na região", fica substituída por "multa de 30 a 100%(trinta a cem por cento)do valor da UFM –" Unidade Fiscal Municipal".

Art.2º Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos ora em vigor da Lei Municipal nº 1.095, de 17 de março de 1976.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 02 de junho de 1995.

Dirceu dos Santos Ribeiro
Preito Municipal